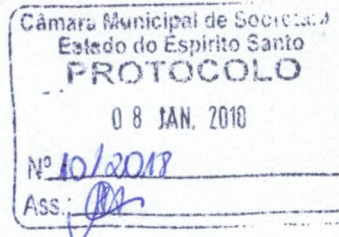




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Sooretama, 20 de Dezembro de 2017.

Ofício GAB nº. 177 /2017

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 04/2011, que dispõe sobre os princípios gerais da administração, definindo a nova estrutura organizacional da prefeitura municipal de Sooretama-Es e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
08 JAN, 2018
Nº 10/2018
Ass: *[Assinatura]*

EXMO SENHOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04 /2018

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2011, QUE
DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA
ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei, faz saber: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão previstos no anexo I e anexo II desta lei:

I – Chefe Pedagógico.

II – Assessor Pedagógico.

III – Chefe de Planejamento, Orçamento e Finanças.

IV- Chefe de Transporte Interno.

V- Assessor de Transporte.

VI – Chefe de Pessoal.

VII – Assessor Administrativo.

VIII – Chefe De Controle e Distribuição De Merenda Escolar.

IX – Chefe de Cozinha.

[Assinatura]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art.2º - As atribuições dos cargos e funções, ora criados, estão discriminadas no ANEXO I e ANEXO II desta lei.

Art.3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	Nº DE VAGA	CARGO	REFERENCIA PADRÃO LEI COMP.04/2011	SALÁRIO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	04	CHEFE PEDAGÓGICO	CCE3	R\$3.000,00	Chefiar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
02	02	ASSESSOR PEDAGÓGICO	CCE6	R\$1.500,00	Assessorar o trabalho pedagógico nas atividades de digitação; selecionar, classificar e guardar documentação; participar na execução de programas e projetos educacionais; prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem.
03	01	CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	CCE3	R\$3.000,00	Coordenar o setor administrativo e técnico da secretaria municipal de educação na área de materiais, e logística: Controlar materiais de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.
04	01	CHEFE DE TRANSPORTE INTERNO	CCE3	R\$3.000,00	Chefiar o setor de transporte escolar, realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira.



Paulo

05	02	ASSESSOR DE TRANSPORTE	CC4	R\$2.200,00	Assessorar os serviços de fiscalização dos veículos do transporte escolar; Participar de reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; Atender a pais de alunos e professores das escolas para anotações sobre problemas no transporte; controlar os mapas de quilometragem diários; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.
06	01	CHEFE DE PESSOAL	CCE3	R\$3.000,00	Coordenar o setor administrativo e técnico da secretaria municipal de educação na área de recursos humanos: Orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.
07	01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC4	R\$2.200,00	Prestar serviços técnicos na organização e coordenação dos trabalhos, no controle e planejamento do Setor; organização e controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse do Setor; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.
08	01	CHEFE DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR	CCE3	R\$3.000,00	Planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios. Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar. Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escola da Rede Municipal de Ensino, entre outras.

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO II

ITEM	Nº DE VAGA	CARGO	REFERENCIA PADRÃO LEI COMPL. 04/2011	SALÁRIO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	10	CHEFE DE COZINHA	CC12	R\$1.000,00	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores;

Encaminhamos para apreciação desta augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que altera a lei complementar nº 04/2011, que dispõe sobre os princípios gerais da administração, definindo a nova estrutura organizacional do Município de Sooretama, e dá outras providências

Nos termos da Lei Complementar nº 04/2011, o Poder Executivo Municipal de Sooretama disporá de Unidades Organizacionais próprias, integradas segundo setores de atividades relativas às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir, através do Planejamento, como instrumento de ação, visando o desenvolvimento físico territorial, econômico, sócio-cultural e de proteção ambiental da comunidade, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município, aprimorando os serviços prestados à população e procurando executar um Plano Geral de Governo com acatamento aos seguintes Princípios Fundamentais: I – Planejamento; II – Coordenação; III – descentralização; IV – delegação de competência; V – Controle.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades da secretaria da municipal de educação, com o fim de se adequar ao previsto na legislação municipal, mormente a Lei supracitada.

Ainda, recentemente o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, analisando os cargos existentes na prefeitura municipal de Sooretama, fez apontamentos, no sentido de que na educação, os cargos de gerência deveriam ser ocupados por efetivos do quadro do magistério municipal. Entretanto conforme afirma a secretária da pasta a retirada de servidores efetivos da sala de aula para assumir cargos comissionados causaria grande impacto, principalmente financeiro, na educação municipal, ocasionando ainda a falta de professores.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

O executivo municipal, seguindo tais diretrizes e recomendações, já encaminhou projeto de lei visando à extinção dos cargos de gerência da secretaria municipal de educação.

Os cargos ora criados são de provimento em comissão para novamente estruturar a devida pasta e suprir a lacuna de servidores.

Portanto, visando conferir o adequado cumprimento à ordem emanada do Tribunal de Contas, revela-se indispensável à aprovação do presente projeto de lei.

Pelo exposto, com os esclarecimentos prestados, aliado ao notório conhecimento dos pares que compõem esta Casa Legislativa, submetemos para apreciação o presente Projeto de Lei.

Sooretama/ES, 20 de Dezembro de 2017.

[Assinatura]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
Secretaria Municipal de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Contratação de profissionais - Secretaria Municipal de Educação

ESTIMATIVA DE GASTOS

Início: 2018

Estimativa de Gastos:

Cargos	Quant.	Remun. Mensal	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Chefe Pedagógico	4	R\$ 3.000,00	R\$ 690,00	R\$ 199.260,00
Assessor Pedagógico	2	R\$ 1.500,00	R\$ 345,00	R\$ 49.815,00
Chefe de Planej. Orç. Finan.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 690,00	R\$ 49.815,00
Chefe de Transporte Interno	1	R\$ 3.000,00	R\$ 690,00	R\$ 49.815,00
Assessor de Transporte	2	R\$ 2.200,00	R\$ 506,00	R\$ 73.062,00
Chefe de Pessoal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 690,00	R\$ 49.815,00
Assessor Administrativo	1	R\$ 2.200,00	R\$ 506,00	R\$ 36.531,00
Chefe de Controle e Distr. Merenda	1	R\$ 3.000,00	R\$ 690,00	R\$ 49.815,00
Chefe de Cozinha	10	R\$ 1.000,00	R\$ 230,00	R\$ 166.050,00
Total	23	R\$ 21.900,00	R\$ 5.037,00	R\$ 723.978,00

Observações: Cálculos efetuados a partir dos Anexos I e II fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e metodologia proposta pelo setor de Recursos Humanos.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
Secretaria Municipal de Finanças

Com base na estimativa de gastos chega-se as seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

Ano	Receita Corrente Líquida Inicial	Previsão de Inflação para o Período*	Total da Receita Corrente Líquida Prevista
2017	R\$ 62.697.362,28		R\$ 62.697.362,28
2018	R\$ 62.697.362,28	4,56%	R\$ 65.556.362,00
2019	R\$ 65.556.362,00	4,56%	R\$ 68.545.732,11
2020	R\$ 68.545.732,11	4,40%	R\$ 71.561.744,32

* Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2018 para o município de Sooretama.

EXERCÍCIO	2017*	2018**	2019	2020
Poder Executivo				
a) Gastos Com Pessoal***	R\$ 31.370.119,26	R\$ 32.094.097,26	R\$ 32.094.097,26	R\$ 32.094.097,26
b) Receita Corrente Líquida	R\$ 62.697.362,28	R\$ 65.556.362,00	R\$ 68.545.732,11	R\$ 71.561.744,32
Percentual a/b*100	50,03%	48,96%	46,82%	44,85%
% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto		1,10%	1,06%	1,01%

* Gastos com pessoal e receita corrente líquida dos últimos 12 (doze) meses apurados até o mês de dezembro de 2017.

** Exercício em que a despesa entrará em vigor

*** Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) sem considerar qualquer reajuste;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Exercício de 2017, Anexo I do Projeto de Lei e LDO do Exercício de 2018 para o município de Sooretama.

Nos termos, do art. 22 da LRF, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada semestre.


Secretária Municipal de Finanças
Samira Magnago da Silva